



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 1 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE
IBIRAIARAS/RS.

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO:	2
2. DO OBJETO LICITADO:	2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	3
4. DO CREDENCIAMENTO:	3
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:	4
7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:	5
8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:	5
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	7
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:	7
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:	7
12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:	7
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	8
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	8
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	9
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	10
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.	11
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	12
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, OU MEI.	13
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	14
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	16
ANEXO VII - DA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	17
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	18



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 2 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 14h00min00s do dia 24 de janeiro de 2018.

b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 14h00min00s do dia 24 de janeiro de 2018.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 14h00min01s do dia 24 de janeiro de 2018.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a aquisição de óleos lubrificantes para as máquinas e os veículos do Município de Ibiraiaras/RS, conforme quantitativos e especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Un.	Objeto
1	60,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para motores a diesel turbinados, viscosidade SAE 15W40, API CI-4/SL.
2	40,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Viscosidade: 46; Classificação: DIN 51524 parte 2 (HLP).
3	15,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Viscosidade: 68. Classificação: DIN 51524 parte 2 (HLP).
4	50,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de arla.
5	5,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros. Viscosidade: SAE 90, API GL-5.
6	4,00	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante para engrenagens e transmissões SAE 85W140, API GL-5, MIL-L-21050.
7	4,00	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo advento 15W-40, CJ-4.
8	4,00	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de fluido para transmissões automáticas e sistema de direção hidráulica ATF 5W20, classificação: Tipo A.
9	5,00	Un.	Baldes de óleo lubrificante para transmissões hidráulicas, classificação: API GL-4.
10	4,00	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo básico mineral próprio para o "motor hd 30" que evita o desgaste e protege as articulações contra a corrosão e oxidação.
11	10,00	L	Litros de óleo 2 tempo.
12	1,00	Un.	Caixa de fluido de freio com 24 unidades de 50 ml (DOT 3).
13	1,00	Un.	Caixa de fluido de freio com 24 unidades de 50 ml (DOT 4).
14	3,00	Un.	Caixas de desencravante com 12 unidades de 300 ml cada caixa.
15	100,00	L	Litros de aditivo para radiador concentrado orgânico (anti-corrosivo, anti-ferrugem e anti-congelante).
16	15,00	Un.	Balde de no mínimo 18 kg de graxa lubrificante especialmente recomendada para a lubrificação de rolamentos automotivos. Viscosidade: NLGI 2.

2.2. Os óleos lubrificantes deverão cumprir com as especificações e regras estabelecidas na Resolução ANP n.º 669, de 17 de fevereiro de 2017.

2.3. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP n.º 22, de 11 de abril de 2014.

2.4. Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem



ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. O credenciamento será feito até o horário e a data constante no preâmbulo do edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

V - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme **ANEXO I**

VI - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **ANEXO II.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **ANEXO III.**

IV - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

VI - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 4 de 20

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO I**.

VIII - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **ANEXO II**.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.3.5." e "8.5.", deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

4.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

5.2. O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo V**, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Nome, número do CNPJ e endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Deverá informar a marca, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 5 de 20

número da Agência e o número da Conta Corrente.

6.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

6.2. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta" para formulação da proposta digital.

6.3. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o "Arquivo proposta", que também será disponibilizado no site do Município: www.ibiraiaras.rs.gov.br.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data prevista para a abertura dos envelopes. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais para verificar a sua autenticidade.

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.2.1. Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **anexo VI**.

7.3. DA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.3.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **anexo VII**.

7.4. Caso o licitante não tenha efetuado o credenciamento, deverá apresentar os documentos descritos no item "4.3.", alínea "a";

7.5. Licença ambiental de operação;

7.6. Alvará de localização do Município sede.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. DOS LANCES VERBAIS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 6 de 20

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

8.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que cumprir com os itens "4.5.", mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.6. A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item "8.3.5." do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

8.4. DO JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de *menor preço por item*.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU MEI:

8.5.1. O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem com as exigências previstas no item "4.5.", que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "7.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5.2. O benefício de que trata o item "8.5.1." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.3. Não será conhecido o recurso administrativo cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

9.4. Para fins de recebimento e análise dos recursos administrativos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. O Município de Ibiraiaras convocará os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.7. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **ANEXO VIII.**

12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de cada item em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação;

b) 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de cada item em até 10 (dez) dias após a solicitação do município, a qual poderá ocorrer a qualquer momento até 31/12/2018.

12.2. O transporte será por conta da empresa vencedora, inclusive as despesas de carga e descarga, neste sentido, cabe destacar que as entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000.

12.3. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 8 de 20

dias após a referida apresentação.

12.4. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

12.5. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do **contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

13.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.01. Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	1 - Recurso livre.
Despesa:	499

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01. Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção da atividades do transporte escolar
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Despesa:	501
Projeto/Atividade:	2.118 Manutenção do transporte escolar Educação Infantil
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 9 de 20

Fonte:	20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Despesa:	502
Unid. Orçamentária:	06.05. Setor de Educação - convênios
Projeto/Atividade:	2.212 Manutenção serviços de transporte escolar recursos salário educação
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	1018 - Transporte Escolar Estado.
Despesa:	515

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2005 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	40 - ASPS.
Despesa:	519
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	4011 - Incentivo a atenção básica.
Despesa:	525
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2102 - Aplicação recursos convênio PMAQ.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	4521 - Aplicação recursos PMAQ.
Despesa:	523

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	1 - Recurso livre.
Despesa:	526

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

15.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3. É vedado à licitante vencedora subcontratar o cumprimento do contrato decorrente deste pregão.

15.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Município de Ibiraiaras/RS, 11 de janeiro de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 10 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 11 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA
LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 13 deste edital, que não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público do Município de Ibiraiaras.

Município de xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxx de 2018.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 12 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 02/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2018.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 13 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 14 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Banco

N.º da Conta:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

Agência:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º 06/2018 - Pregão Presencial n.º 02/2018, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes para as máquinas e os veículos do Município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Un.	Objeto	Marca	Linha	Valor unitário	Valor total
1	60,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para motores a diesel turbinados, viscosidade SAE 15W40, API CI-4/SL.				
2	40,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Viscosidade: 46; Classificação: DIN 51524 parte 2 (HLP).				
3	15,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão. Viscosidade: 68. Classificação: DIN 51524 parte 2 (HLP).				
4	50,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de arla.				
5	5,00	Un.	Balde de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros. Viscosidade: SAE 90, API GL-5.				
6	4,00	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo lubrificante para engrenagens e transmissões SAE 85W140, API GL-5, MIL-L-21050.				
7	4,00	Un.	Baldes de no mínimo 20				



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 15 de 20

			litros de óleo advento 15W-40, CJ-4.				
8	4,00	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de fluído para transmissões automáticas e sistema de direção hidráulica ATF 5W20, classificação: Tipo A.				
9	5,00	Un.	Baldes de óleo lubrificante para transmissões hidráulicas, classificação: API GL-4.				
10	4,00	Un.	Baldes de no mínimo 20 litros de óleo básico mineral próprio para o "motor hd 30" que evita o desgaste e protege as articulações contra a corrosão e oxidação.				
11	10,00	L	Litros de óleo 2 tempo.				
12	1,00	Un.	Caixa de fluído de freio com 24 unidades de 50 ml (DOT 3).				
13	1,00	Un.	Caixa de fluído de freio com 24 unidades de 50 ml (DOT 4).				
14	3,00	Un.	Caixas de desencravante com 12 unidades de 300 ml cada caixa.				
15	100,00	L	Litros de aditivo para radiador concentrado orgânico (anti-corrosivo, anti-ferrugem e anti-congelante).				
16	15,00	Un.	Balde de no mínimo 18 kg de graxa lubrificante especialmente recomendada para a lubrificação de rolamentos automotivos. Viscosidade: NLGI 2.				
VALOR TOTAL:							

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caberá ao ora proponente arcar com as despesas com transporte, inclusive de carga e descarga, pois o preço ofertado assim compreende o produto entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ibiraiaras - RS, conforme consta no item 12 do edital.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação do respectivo item.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.
(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 - Proposta).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 16 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 17 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

ANEXO VII - DA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 18 de 20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 02/2018, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é aquisição de óleos lubrificantes para as máquinas e os veículos do Município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto desta licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de cada item em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação;
- 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de cada item em até 10 (dez) dias após a solicitação do município, a qual poderá ocorrer a qualquer momento até 31/12/2018.

Parágrafo primeiro - O transporte será por conta da empresa vencedora, inclusive as despesas de carga e descarga, neste sentido, cabe destacar que as entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único - Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os produtos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços dos produtos oferecidos somente poderão ser reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA: Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

- A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 19 de 20

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid.	05.01. Setor Rodoviário
Orçamentária:	
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	1 - Recurso livre.
Despesa:	499

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid.	06.01. Setor de ensino com recursos próprios
Orçamentária:	
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção da atividades do transporte escolar
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Despesa:	501
Projeto/Atividade:	2.118 Manutenção do transporte escolar Educação Infantil
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Despesa:	502
Unid.	06.05. Setor de Educação - convênios
Orçamentária:	
Projeto/Atividade:	2.212 Manutenção serviços de transporte escolar recursos salário educação
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	1018 - Transporte Escolar Estado.
Despesa:	515

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid.	08.01 Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios
Orçamentária:	
Projeto/Atividade:	2005 - Manutenção da Secretaria de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 20 de 20

Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	40 - ASPS.
Despesa:	519
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	4011 - Incentivo a atenção básica.
Despesa:	525
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2102 - Aplicação recursos convênio PMAQ.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	4521 - Aplicação recursos PMAQ.
Despesa:	523

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte:	1 - Recurso livre.
Despesa:	526

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2018.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

GESTOR
Nome:
CPF:

FISCAL
Nome:
CPF:

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: